



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 235/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 217/2020, crédito especial no valor de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais), com a finalidade de atender, na Secretaria de Administração e Fazenda, gastos com a modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Valor: R\$ 1.000,00

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Valor: R\$ 18.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Valor: R\$ 1.000,00

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04- ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64,

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Alto, em 28 de setembro de 2021.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal



BARRO ALTO
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JQGCDCLUDDSZEBVO3ZHCUQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.